



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo

## LEI MUNICIPAL 1360/2022

DATA: 07/12/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a extinção do Consórcio Intermunicipal Fécula Sul – CISFEC, CNPJ 04.148.108/0001-87, e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a extinção do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL - CISFEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.148.108/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 609, sala 14, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Para fins de possibilitar a extinção prevista no artigo anterior e como forma de destinar o patrimônio ainda existente em seu nome, fica o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL – CISFEC** autorizado a doar ao Município de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, os imóveis de matrículas nº 6.673 e nº 6.664, constantes do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, com área total de 193.600,00 m<sup>2</sup>, equivalente à 08 alq (oito alqueires), contendo um barracão de alvenaria com área de 1.411,22 m<sup>2</sup>, localizados na Rodovia BR 476, km 321, interior do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas pelo Município de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90 e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente daquele ente.

**Parágrafo único.** Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR**, inscrita no CNPJ nº 75.690.339/0001-66, com sede no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, devidamente autorizada a cooperar, utilizar sua estrutura e pessoal, bem como a promover todas as diligências necessárias, para fins



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

de possibilitar a correta execução da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 07 de dezembro de 2022.

**Jamil Pech**  
**Prefeito Municipal**